



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 483/2018/GAB-JBC

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2018

A Sua Senhoria a Senhora

**ANA CAROLINA DE LAURENTIIS BRANDÃO**

**Rua Florisberto de Souza Porto , 67, Bairro Alvorada – CEP 78780-000**

**Alto Araguaia-MT**

**e-mail: a\_carolbr@hotmail.com**

**PROCESSO Nº:33.129-5/2017**

**PRINCIPAL:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSUNTO:AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2017**

**RELATOR:CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezada Senhora,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

**Antonio da Graça da Costa Júnior**

Assessor Jurídico

(Portaria nº 009/2018, DOC. N 1.288, de 26/01/2018)